



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

[1]

DECRETO Nº 2.961, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a revisão do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Valentim Gentil/SP.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no § 1º, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011,

DECRETA:

- Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente, enunciada no art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, que se refere à cobertura do custo total para manutenção do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, equivale aos seguintes percentuais:
- I- a contribuição relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, será de 14,02% (quatorze inteiros e dois décimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- II- o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, será devida conforme alíquotas de contribuição suplementar definidas na tabela a seguir:

PERÍODO	CUSTO SUPLEMENTAR
2014	2,55%
2015	2,57%
2016	2,60%
2017	2,62%
2018	2,64%
2019	2,66%
2020	2,69%
2021	2,71%
2022	2,73%
2023	2,76%
2024	2,78%
2025	2,80%
2026	2,82%
2027	2,85%
2028	2,87%
2029	2,89%
2030	2,91%
2031	2,94%
2032	2,96%

B



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

[2]

- Art. 2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar produzirão efeito a partir de 21 de janeiro de 2015.
- Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de outubro de 2014

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Secretário da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no dia 23 de outubro de 2014 na imprensa oficial do Município (art. 79, da LOM).

Airton Manoel de Medeiros
Secretário